

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 436 Data e Hora de Emissão 08/11/2019 17:47:07 Código de Verificação 31XJO10N						
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: JBM - CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI CPF / CNPJ: 03.457.433/0001-69 Inscrição Municipal: 17 02 0559460-4 Endereço: R. CORONEL PEDRO SCHERER SOBRINHO, 000152 AP 92 Tel.: 41 - 35289714 - BAIRRO: CRISTO REI Município: CURITIBA UF: PR Email: jacirmachado@gmail.com								
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA CPF / CNPJ: 76.206.465/0001-65 IMU: Outro Doc.: Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 800 - COMPLEMENTO: PRÉDIO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85887000 Município: Matelândia UF: PR Email: compras@matelandia.pr.gov.br								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
Referente aos serviços técnico especializado de assessoria para adequação do plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério, atendendo a Lei 11.738/2008, conforme compra direta nº 94/2019, empenho nº 14.255/2019, parcelas um e dois conforme contrato. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 11.106,67 ISS RETIDO - R\$ 226,66								
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 11.333,33								
Código da Atividade 17 - 02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.								
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 11.333,33	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ Abatimento do IPTU</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">2,00</td> <td align="center">226,66</td> <td align="center">0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	2,00	226,66	0,00
Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU						
2,00	226,66	0,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.								